

10.04	COORD DA INDUSTRIA E COMERCIO			120.000
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA			120.000
	SUB-TOTAL			120.000
	TOTAL			120.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
SERVICOS ADMINISTRATIVOS				
11.07.021.2.101	120.000	0		120.000
TOTAL	120.000	0		120.000
11	SECRETARIA DA PROMOCAO SOCIAL			
11.02	COORDENADORIA DE ACOO REGIONAL			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL			678.000.000
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA			3.050.000
	SUB-TOTAL			679.050.000
	TOTAL			679.050.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
ATUACAO REGIONAL COMUNITARIA				
15.81.487.2.131	679.050.000	0		679.050.000
TOTAL	679.050.000	0		679.050.000
11.03	COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL			578.000.000
	SUB-TOTAL			578.000.000
	TOTAL			578.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
TRIAGEM E ENCAMINHAMENTO				
15.81.486.2.133	110.000.000	0		110.000.000
ASSISTENCIA E RECUPERACAO				
15.81.486.2.134	96.000.000	0		96.000.000
ASSIST E RECUPERACAO DE ACAMADOS				
15.81.486.2.135	75.000.000	0		75.000.000
ATEND COMPLEMENTAR A MENORES E ADULTOS				
15.81.486.2.136	220.000.000	0		220.000.000
ASSISTENCIA SOCIO-TERAPICA				
15.81.486.2.137	77.000.000	0		77.000.000
TOTAL	578.000.000	0		578.000.000
11.04	CONSELHO ESTADUAL AUXILIOS E SUBVENCOES			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL			24.000.000
	SUB-TOTAL			24.000.000
	TOTAL			24.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
ADMINISTRACAO DE AUXILIOS E SUBVENCOES				
15.81.486.2.138	24.000.000	0		24.000.000
TOTAL	24.000.000	0		24.000.000
12	SECRETARIA DA CULTURA			
12.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL			153.000.000
	SUB-TOTAL			153.000.000
	TOTAL			153.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
COORDENACAO GERAL DA PASTA				
08.48.020.2.147	123.000.000	0		123.000.000
CONSERVACAO DO PATRIMONIO				
08.48.244.2.149	30.000.000	0		30.000.000
TOTAL	153.000.000	0		153.000.000
12.02	COORDENADORIA DE ATIVIDADES CULTURAIS			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL			182.000.000
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA			60.000
	SUB-TOTAL			182.060.000
	TOTAL			182.060.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA CAC				
08.48.021.2.150	15.060.000	0		15.060.000
INFORMACOES DOCUMENTARIAS BIBLIOGRAFICAS				
08.48.022.2.151	42.000.000	0		42.000.000
INCENT DESENV AS ARTES MANIF CULTURAIS				
08.48.247.2.154	125.000.000	0		125.000.000
TOTAL	182.060.000	0		182.060.000
14	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO			
14.03	COORDENADORIA DA ADMINISTRACAO MATERIAL			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL			50.000.000
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA			300.000
	SUB-TOTAL			50.300.000
	TOTAL			50.300.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
COORDENACAO DE ADMINISTRACAO DE MATERIAL				
03.07.021.2.174	50.300.000	0		50.300.000
TOTAL	50.300.000	0		50.300.000
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			
15.01	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL			202.000.000
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA			1.400.000
	SUB-TOTAL			203.400.000
	TOTAL			203.400.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
COORDENACAO GERAL DA PASTA				
03.07.020.2.191	203.400.000	0		203.400.000
TOTAL	203.400.000	0		203.400.000
REDUCAO				
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.907.750.000
	SUB-TOTAL			1.907.750.000
	TOTAL			1.907.750.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA				
99.99.999.2.411	1.907.750.000	0		1.907.750.000
TOTAL	1.907.750.000	0		1.907.750.000

TABELA 2
SUPLEMENTACAO

07	GABINETE DO GOVERNADOR			
	ADMINISTRACAO DIRETA			
07.02	CASA MILITAR			
	TOTAL			60.000
2A.	QUOTA			40.000
3A.	QUOTA			20.000
	ADMINISTRACAO DIRETA			
07.03	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
	TOTAL			2.500.000
2A.	QUOTA			1.500.000
3A.	QUOTA			1.000.000
	ADMINISTRACAO DIRETA			
07.06	SECRET. EXTRAORD. DESCENTRAL. PARTICIPACAO			
	TOTAL			35.100.000
2A.	QUOTA			20.040.000
3A.	QUOTA			15.060.000
10	SECRETARIA IND COM CIENCIA E TECNOLOGIA			
	ADMINISTRACAO DIRETA			
10.03	DEPARTAMENTO DE CIENCIAS E TECNOLOGIA			
	TOTAL			140.000
2A.	QUOTA			100.000
3A.	QUOTA			40.000
	ADMINISTRACAO DIRETA			
10.04	COORD DA INDUSTRIA E COMERCIO			
	TOTAL			120.000
2A.	QUOTA			70.000
3A.	QUOTA			50.000
11	SECRETARIA DA PROMOCAO SOCIAL			
	ADMINISTRACAO DIRETA			
11.02	COORDENADORIA DE ACOO REGIONAL			
	TOTAL			679.050.000
2A.	QUOTA			404.850.000
3A.	QUOTA			274.200.000
	ADMINISTRACAO DIRETA			
11.03	COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL			
	TOTAL			578.000.000
2A.	QUOTA			333.000.000
3A.	QUOTA			245.000.000
	ADMINISTRACAO DIRETA			
11.04	CONSELHO ESTADUAL AUXILIOS E SUBVENCOES			
	TOTAL			24.000.000
2A.	QUOTA			14.000.000
3A.	QUOTA			10.000.000
12	SECRETARIA DA CULTURA			
	ADMINISTRACAO DIRETA			
12.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
	TOTAL			153.000.000
2A.	QUOTA			93.000.000
3A.	QUOTA			60.000.000
	ADMINISTRACAO DIRETA			
12.02	COORDENADORIA DE ATIVIDADES CULTURAIS			
	TOTAL			182.060.000
2A.	QUOTA			106.040.000
3A.	QUOTA			76.020.000
14	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO			
	ADMINISTRACAO DIRETA			
14.03	COORDENADORIA DA ADMINISTRACAO MATERIAL			
	TOTAL			50.300.000
2A.	QUOTA			30.200.000
3A.	QUOTA			20.100.000
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			
	ADMINISTRACAO DIRETA			
15.01	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			
	TOTAL			203.400.000
2A.	QUOTA			122.800.000
3A.	QUOTA			80.600.000
	REDUCAO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	ADMINISTRACAO DIRETA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	TOTAL			1.907.750.000
4A.	QUOTA			1.907.750.000

DECRETO N.º 21.086, DE 26 DE JULHO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82

ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria da Educação, a fim de permitir o atendimento de despesas relativas a Pessoal e Reflexos, em decorrência da aplicação da Lei Complementar n.º 307, de 7-2-1983,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982, fica aberto à Secretaria da Educação um crédito suplementar de Cr\$ 952.000.000 (novecentos e cinquenta e dois milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela I, deste decreto.